



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

LEI Nº 2.809 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

“Regulamenta a Transferência de Recursos”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Irapuru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º:- Fica Regulamentada a transferência de recursos financeiros consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, promulgada pela Lei nº 2.800 de 18/11/2016, às instituições sem fins lucrativos como segue:

02.07	SECRET.AGRICULT./PECUARIA/ABAST.M./AMBI		
02.07.01	COORD.AGRICULT./PECUARIA/ABAST./M.AMBIEN		
20.606.0205.2016	CONTRIB. ASSOC.AGROPEC DE IRAPURU		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		21.000,00
02.08	SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA/ESPORTES		
02.08.03	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.367.0121.2033	AUX.SUBVENÇÃO APAE DE DRACENA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		21.262,50
02.08.06	COORD.CULTURA E ESPORTES		
13.392.0131.2079	TRANSF. REC. EVENTO “CAIPIRAPURU”		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000,00
27.812.0272.2015	CONTRIB. CONSELHO MUNIC. DE ESPORTES		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		15.750,00
02.10	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	SETOR DE DESENVOLV. ASSIST. SOCIAL		
08.243.0801.2034	AUX. CRERES-CASA RECUP. REINT. SOCIAL		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.750,00
08.243.0801.2042	AUXILIO SOCIEDADE PROTEÇÃO A INFANCIA DE JUNQUEIROPOLIS		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		15.750,00
08.243.0801.2081	AUXILIO A ASSOC PROT. INF. E JUVENTUDE DE DRACENA		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.000,00
08.243.0801.2082	AUXILIO AO LAR BATISTA DA CRIANÇA DE INUBIA PAULISTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
10.301.0102.2025	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR SANTA CASA DE DRACENA E CISNAP	315.000,00
10.301.0102.2061	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	152.250,00
10.301.0102.2067	PAB – POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	210.000,00

OBS: Valores anuais.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

p